

Lei nº 1003, de 10 de março de 1960.

Abre um crédito suplementar de Cr\$ 206.480,80

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 206.480,80 (duzentos e seis mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros e oitenta centavos), suplementar às seguintes verbas de pessoal fixo do orçamento:

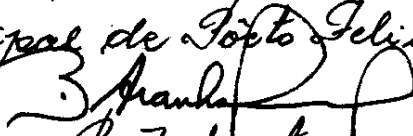
1-3-1/8-09-0	Item III - Escrivão	12.000,00
	Item IV - Escrivão	12.000,00
	Item VI - 2º Fiscal	1.200,00
	Item IX - Motorista - Chefe	24.000,00
1-3-1/8-13-0	Item II - Leãoador	12.000,00
7-1-1/8-90-0	Item I - jardineiro aposentado	45.500,00
	Item II - Administrador do cemitério	45.500,00
	Item V - Diretor Geral aposentado	43.280,80
	Item VI - Leãoador aposentado	12.000,00

Artigo 2º - Fica anulada parcialmente em igual quantia a verba 5-1-1/8-76-4 - alínea XI do orçamento.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 10 de março de 1960


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 10 de março de 1960

Secretário